

LEI N.º 2.328, DE 25 DE MARÇO DE 2.008

Altera a Redação do Art. 1º, da Lei Municipal n.º 2.320, de 27 de fevereiro de 2.008.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º., da Lei Municipal n.º 2.320, de 27 de fevereiro de 2.008, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica acrescido ao anexo I, da Lei n.º 2.277, de 06 de junho de 2.007, a seguinte prioridade e meta para o exercício financeiro de 2.008:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05

PROGRAMA: 1006

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE: 10106

AÇÃO: ADQUIRIR VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

TIPO: P

PRODUTO: VEÍCULOS A ADQUIRIR

UNIDADE DE MEDIDA: UN.

META FÍSICA: 01

META FINANCEIRA: R\$ 188.000,00”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 25 DE MARÇO DE 2.008.